



Praça Elias D'Ávila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Jitaúna nos dias que indica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 31, Inciso II do Regimento Interno, edita o presente Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO, a decretação de ponto facultativo revela-se oportuno a Administração Municipal e as finanças públicas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal nos dias **15.02 (segunda-feira)**, e **16.02 (terça-feira)**, do ano em curso, devendo o expediente retornar suas atividades normalmente na **quarta-feira, dia 17 de fevereiro** do referido ano, a partir das 08h.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetua-se do efeito deste Decreto, os seguintes serviços e departamentos:

- I. Setor de Licitações e Contratos da Câmara.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo uma cópia do mesmo ser afixada em lugar próprio a publicação dos atos deste Poder e outras serem encaminhadas às partes interessadas, revogando-se as disposições em contrário, em especial a edição do mesmo Decreto publicado anteriormente nesta data.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000204

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano 5



Praça Elias D'Ávila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ 13.651.658/0001-05

Art. 3º - Fica revogado as disposições em contrário, e em específico o Decreto 09/2021, publicado em 09.02.2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2021.

NERES COSTA DOS SANTOS
Presidente 2021/2022

Digitalizado com CamScanner